

**TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017/RMBH/17ª E 18ª RPM) – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

**A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS)**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22/08/2016, publicado no “Minas Gerais” nº 152, de 23/08/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 232, de 23/12/2016), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), faz tornar sem efeito o **ato de reserva de vaga** de candidato em cumprimento de decisão judicial e:

**1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1 o candidato, **TOMAS FRANCO MENDONÇA**, inscrição nº **MG-12567446**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para **RMBH**;

1.2 na avaliação do item 6.23 do edital do certame, o candidato foi considerado **INAPTO**. Em face da inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme publicação no Despacho Administrativo nº 105/2017-DRH/CRS, de 25 de agosto de 2017;

1.3 em razão disso ajuizou ação, por meio do processo nº 9072925.96.2018.813.0024, tendo sido assegurada, mediante liminar judicial, **reserva de vaga** para o próximo Curso de Formação de Soldados;

1.4 o candidato obteve a pontuação final de 134,00 (cento e trinta e quatro) pontos. No ato de resultado final do certame, publicado em 25/08/2017, o último candidato classificado dentro do número de vagas regulares, obteve 132,00 (cento e trinta e dois) pontos. Em 05/09/2017, foi publicado ato de convocação de candidatos excedentes nº 02, todos os candidatos aprovados foram convocados para matrícula no curso, sendo que o último candidato convocado, obteve a nota final correspondente a 115,00 (cento e quinze) pontos;

1.5 em cumprimento a decisão judicial, o CRS publicou em sua página no dia 26/10/2018, o ato de reserva de vaga para o candidato;

1.6 em prosseguimento, aportou neste Centro nova decisão judicial, proveniente da 03ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública, Comarca de Belo Horizonte, datada de 25/10/2019, tendo o douto magistrado, revogado a liminar que conferiu ao autor a reserva de vaga para matrícula no Curso de Formação de Soldados.

## **2 RESOLVE:**

2.1 Tornar sem efeito o ato de reserva de vaga para o próximo Curso de Formação de Soldados na BH/RMBH, do candidato **TOMAS FRANCO MENDONÇA**, inscrição nº **MG-12567446**, anulando todos os atos provenientes da liminar anteriormente deferida.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2020.

**(a) Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**